Agrupamento de escolas	Nome do funcionário ou contratado	Entidade	Vínculo	Carreira	Categoria	Índice
Ribamar	Maria Adelaide Fontes Pereira Cláudio.	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	151
Ribamar	Maria da Graça Gonçalves Fernandes.	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	233
Ribamar	João Severino da Silva	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	151
Ribamar	Rosa Maria Santos Marques Luís.	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	160
Ribamar	Maria Ivone da Conceição Noivo Ferreira.	ME	CIT-ST	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	151
Ribamar	Rui Manuel Martinho Ferreira Dias.	ME	CIT-TC		Guarda-Nocturno	133
Ribamar	António Manuel do Sacramento Joana.	ME	Quadro — FP		Guarda-Nocturno	142
Ribamar	Maria Isabel Cruz Balhoicas	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	204
Ribamar	Maria Beatriz Jesus Eusébio Rolim.	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	233
Ribamar	Cristina Isabel Francisco Ferreira.	CM	Quadro — FP	Assistente de Acção Educativa	ASS. A.E. Nível 1	199
Ribamar	Sílvia Rosa Mateus Antunes Fernandes.	CM	CIT-TC	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	142

2 — Quadro de referência de pessoal não docente a transferir tendo em conta os rácios definidos na Portaria.

Pessoal não docente:

Existentes (em funções):

Pessoal auxiliar — 81;
Pessoal administrativo — 21.

Necessários (rácio da portaria):

Pessoal auxiliar — 84;
Pessoal administrativo — 19.

Nota. — As transferências financeiras previstas na cláusula 2.ª com o pessoal não docente integram as verbas necessárias ao número de unidades em falta identificadas no quadro acima.

ANEXO 2

Actividades de enriquecimento curricular (1.º ciclo do ensino básico)

Nota de encargos financeiros globais a transferir para o município.

Total de alunos — 1189;
Valor a transferir — € 312 112,50.

Nota. — A autarquia deve garantir a oferta de actividades de enriquecimento curricular a todos os alunos do concelho a tempo integral.

ANEXO 3

Construção, manutenção e apetrechamento das escolas básicas

1 — Lista de escolas básicas a transferir após intervenção:

Dr. João das Regras.

2 — Lista de Escolas Básicas a transferir:

Dr. Afonso Rodrigues Pereira;
Ribamar.

3 — Situações especiais:

Encargos a transferir, assumidos com pessoas singulares, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei 184/2004, de 29 de Julho, são de € 22 334,40.

Adenda

No âmbito do contrato de execução a celebrar para transferência de competências para o Município da Lourinhã é acordada entre o mesmo e a Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, a apresentação de uma candidatura ao POVT para substituição da Escola Básica João das Regras, assumindo a Câmara a comparticipação nacional. A DRELVT cederá à autarquia, sem encargos, os terrenos ocupados pela antiga escola secundária, já substituída, bem como o actualmente ocupado pela Escola Básica João das Regras.

16 de Setembro de 2008. — O Director Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, *José Joaquim Leitão.* — O Presidente da Câmara Municipal da Lourinhã, *José Manuel Dias Custódio.*

Homologo.

A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues.*

202068995

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO

Contrato n.º 196/2009

O Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, que estabelece o novo quadro de transferência de atribuições e competências para os municípios em matéria de educação, determina que esta transferência depende da existência de carta educativa e da celebração de contratos de execução entre o Ministério da Educação e cada um dos municípios.

Tais contratos têm por objectivo a identificação das condições em concreto que, nos diversos domínios em causa, asseguram o efectivo exercício das atribuições e competências, agora transferidas, por parte de cada município.

Assim, dando cumprimento ao referido diploma, em especial ao determinado no seu artigo 12.º, entre o Ministério da Educação, representado pela Ministra da Educação, Maria de Lurdes Rodrigues, e o Município de Montijo, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Maria Amélia Macedo Antunes, é subscrito e reciprocamente aceite o presente contrato de execução, o qual se rege nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O presente contrato define as condições de transferência, para o Município, das atribuições a que se referem as alíneas *a*), *c*) e *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, designadamente nos seguintes domínios:

a) Pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré-escolar;
b) Actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico;
c) Gestão do parque escolar nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico.

Cláusula 2.ª

Gestão do pessoal não docente

1 — O pessoal não docente identificado nas listagens do anexo 1 é transferido, a partir da data de assinatura do presente contrato, para o Município, que assumirá a competência da respectiva gestão.

2 — Estas listagens têm em conta a situação profissional de cada trabalhador, a rácio definida na Portaria a que se refere o n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, para o ensino básico, bem como as necessidades relativas à educação pré-escolar e às actividades de enriquecimento curricular promovidas pelo Município.

3 — Sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, que aprovou o novo regime de autonomia, administração e gestão das escolas, relativamente a esse pessoal, a Câmara Municipal passa a exercer as competências de recrutamento, afectação, colocação, remuneração, homologação da avaliação do desempenho, poder disciplinar para aplicação de pena superior a multa e decisão de recursos hierárquicos.

4 — A partir do dia 1 de Janeiro de 2009, o Ministério da Educação transfere para o Município o montante relativo aos vencimentos base e encargos sociais dos funcionários constantes da listagem em anexo, através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquele pessoal.

5 — Os encargos sociais referidos no número anterior incluem, designadamente, os encargos com a Caixa Geral de Aposentações e Segurança Social, nos termos da lei aplicável.

6 — A situação dos funcionários relativamente à ADSE mantém-se, correndo os respectivos encargos por conta da Administração Central.

7 — Os encargos que resultarem de progressões obrigatórias ou outros encargos resultantes da lei serão oportunamente definidos e transferidos.

8 — São transferidas, de igual modo, as verbas correspondentes aos encargos relativos ao acordo de cooperação para a Educação Pré-Escolar celebrado com o Município.

9 — Em 2009, as verbas a transferir serão actualizadas nos termos equivalentes à variação prevista para as remunerações da função pública.

10 — O pessoal não docente transferido mantém o direito ao vínculo, à carreira, à categoria, ao escalão e ao índice detido à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, bem como ao regime de mobilidade geral para quaisquer serviços ou organismos da administração central ou local e ao regime de mobilidade especial por solicitação, prevista no n.º 5 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

Clausula 3.ª

Actividades de enriquecimento curricular

1 — O Município assume a competência de implementação das actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, constantes no anexo 2, sem prejuízo da responsabilidade que cabe ao Ministério da Educação relativamente à tutela pedagógica, orientações programáticas e definição do perfil de formação e habilitações dos professores.

2 — O Ministério da Educação transfere para o Município o montante de € 599 550,00 através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquelas actividades, em função do número de alunos inscritos nos estabelecimentos de ensino.

3 — Em 2009, a transferência dos recursos para pagamento das despesas a que se refere a presente cláusula será actualizada nos termos equivalentes à inflação prevista.

Cláusula 4.ª

Gestão do parque escolar

1 — Tendo em conta que a Carta Educativa Municipal já foi aprovada, são transferidas para o Município as competências de construção e ampliação, das escolas básicas nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho.

2 — São igualmente objecto de transferência as competências relativas à manutenção e apetrechamento das escolas básicas, de acordo com o estabelecido nos quadros do anexo 3, já consensualizados entre o Ministério da Educação e a Câmara Municipal.

3 — Para os efeitos relativos à manutenção e apetrechamento, o Ministério da Educação transfere para o Município o montante de € 20 000,00 através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquelas competências.

4 — Em 2009, as verbas a transferir serão actualizadas nos termos equivalentes à inflação prevista.

5 — O contratualizado nesta cláusula não prejudica os concursos públicos, já abertos pelo Ministério da Educação, que se destinem à construção, ampliação, substituição, manutenção ou apetrechamento das escolas básicas e identificados no anexo 3.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo da execução do contrato

1 — Com a assinatura deste contrato é constituída uma comissão de acompanhamento e controlo do contrato composta por um representante do Ministério da Educação, que coordenará, um representante da Câmara Municipal e um representante do conjunto dos agrupamentos de escolas do concelho.

2 — A comissão referida no número anterior deve apresentar às partes contratantes relatórios anuais sobre o grau de execução do contrato, bem assim como sugestões e propostas para a respectiva actualização.

Cláusula 6.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do contrato.

2 — O incumprimento das obrigações previstas neste contrato determina a retenção do duodécimo das transferências do Fundo Social Municipal em valor correspondente até à regularização da situação.

3 — Nos casos em que o município não realize despesa elegível de montante pelo menos igual às transferências financeiras consignadas a um fim específico, efectuadas nos termos do presente contrato e da legislação que o suporta, no ano subsequente é-lhe deduzida à verba a que teria direito ao abrigo do Fundo Social Municipal, a diferença entre a receita deste e a despesa correspondente.

4 — Nos casos em que o município não assegure o exercício das competências e atribuições transferidas e que são objecto deste contrato, pode o Ministério da Educação assegurar, a título supletivo, as referidas competências.

Cláusula 7.ª

Actualização do contrato

Por proposta fundamentada de qualquer uma das partes e aceite pela outra, e com base nos relatórios produzidos pela comissão de acompanhamento referida na cláusula 5.ª, o presente contrato pode ser alterado ou actualizado no final do seu primeiro ano de vigência, ou no final dos anos seguintes.

Cláusula 8.ª

Publicação do contrato

O presente contrato e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante, são publicados no *Diário da República*. O mesmo procedimento será tomado para as alterações e actualizações que venham a ocorrer.

Depois de lido e aprovado vai o presente contrato de execução ser assinado pelas partes.

16 de Setembro de 2008. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues.* — A Presidente da Câmara Municipal do Montijo, *Maria Amélia Macedo Antunes*.

ANEXO 1

Pessoal não docente a transferir

1 — Lista de pessoal não docente com relação laboral ao ME, à Câmara Municipal e às escolas, em exercício de funções em 10 de Setembro nos Agrupamentos do município.

Agrupamento de escolas	Nome do funcionário ou contratado	Entidade	Vínculo	Carreira	Categoria	Índice
Afonsoeiro e Sarilhos Grandes	Ildefonso da Silva Rufino Gomes	ME	CIT-TC	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Escolar	199
Afonsoeiro e Sarilhos Grandes	Rosa Maria da Silva Assunção. . .	ME	CIT-ST	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Escolar	209

Agrupamento de escolas	Nome do funcionário ou contratado	Entidade	Vínculo	Carreira	Categoria	Índice
Afonsoeiro e Sarilhos Grandes	Susana Conceição A. Pereira Martins.	ME	Quadro — FP	Assistente de Administração Escolar.	Chefe de Serv. Adm. Escolar (Subs) . . .	370
Afonsoeiro e Sarilhos Grandes	Maria Fernanda Pedrosa Nascimento Rolo.	ME	CIT-TC	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	142
Afonsoeiro e Sarilhos Grandes	Domitila Silva Gonçalves	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	189
Afonsoeiro e Sarilhos Grandes	Noémia Silva Antunes Santos . . .	ME	CIT-ST	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	151
Afonsoeiro e Sarilhos Grandes	Maria Angelina Nunes Silva	ME	CIT-TC	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 2	142
Afonsoeiro e Sarilhos Grandes	Célia Maria Fernandes Damaso Silva.	ME	CIT-ST	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	142
Afonsoeiro e Sarilhos Grandes	Maria Fátima Raposo Barnabé Mendes Ferreira.	ME	CIT-ST	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	142
Afonsoeiro e Sarilhos Grandes	Élia Maria Dias Loureiro	CM	CIT-TC	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	142
Afonsoeiro e Sarilhos Grandes	Maria Emília Ribeiro Matos Botas	CM	CIT-TC	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	142
Afonsoeiro e Sarilhos Grandes	Liliana Sofia da Silva Guita.	CM	Quadro — FP	Assistente de Acção Educativa.	ASS. A.E. Nível 1. . .	199
Afonsoeiro e Sarilhos Grandes	Emília Catarina de Sousa Gonçalves Maltes.	CM	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	151
Maestro Jorge Peixinho	Maria Cristina Oliveira Romão Santos.	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	160
Maestro Jorge Peixinho	Paula Cristina Pacheco Vidigal . . .	ME	CIT-TC	Assistente de Administração Escolar.	Ass Adm. Escolar. .	199
Maestro Jorge Peixinho	José Joaquim de Sousa Vieira . . .	ME	Quadro — FP	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Escolar Principal.	269
Maestro Jorge Peixinho	Jorge Manuel Marques da Silva. .	ME	Quadro — FP	Assistente de Administração Escolar.	Chefe de Serv. Adm. Escolar (Subs).	370
Maestro Jorge Peixinho	Ana Maria Ribeiro Carvalheira Sequeira.	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	170
Maestro Jorge Peixinho	Maria Natália Povoas Troncho dos Santos.	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	189
Maestro Jorge Peixinho	Dina Teresa Santos Oliveira Faria	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	170
maestro Jorge Peixinho	Isabel Maria Vicente Marçalo Pereira.	CM	CIT-TC	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	142
Pegões, Canha e Santo Isidro. . .	Nazaré Augusta dos Santos Sobral	ME	CIT-TC	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	142
Pegões, Canha e Santo Isidro. . .	Maria do Carmo Martinho Sebastião	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 2	160
Pegões, Canha e Santo Isidro. . .	Magnólia Maria Ferreira Pato Carilho.	ME	CIT-ST	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	151
Pegões, Canha e Santo Isidro. . .	Heliodora Maria Vieira Barbeiro	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	142
Pegões, Canha e Santo Isidro. . .	Anabela Marques Marujo Ferreira	ME	CIT-ST	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	151
Pegões, Canha e Santo Isidro. . .	Ana Isabel Duarte Guilherme . . .	ME	CIT-TC	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Escolar	199
Pegões, Canha e Santo Isidro. . .	Horácio Manuel Ramos Fresco . . .	ME	CIT-ST	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Escolar.	209
Pegões, Canha e Santo Isidro. . .	Isabel Cristina da Silva B. Montinho	ME	CIT-ST	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Escolar	218
Pegões, Canha e Santo Isidro. . .	António Manuel Parreira Silvestre	ME	Quadro — FP	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Escolar Especialista.	316
Pegões, Canha e Santo Isidro. . .	Lídia Paula Lopes Tavares Barreiras	ME	Quadro — FP	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Escolar Especialista.	269
Pegões, Canha e Santo Isidro. . .	Maria de Fátima Cruz Monteiro Marques.	ME	Quadro — FP	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Escolar Especialista.	316
Pegões, Canha e Santo Isidro. . .	José Antonio Martins	ME	Quadro — FP	Assistente de Administração Escolar.	Chefe de Serv. Adm. Escolar (Subs).	370
Pegões, Canha e Santo Isidro. . .	Maria João Ramalho Mira	ME	CIT-ST	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	142
Pegões, Canha e Santo Isidro. . .	Cacilda Prazeres Santos Ramalho Rosa.	ME	CIT-TC	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 2	142
Pegões, Canha e Santo Isidro. . .	Célia Cristina da Silva Nunes . . .	ME	CIT-TC	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 2	142
Pegões, Canha e Santo Isidro. . .	Antónia Maria de Oliveira Marques Braz.	ME	CIT-ST	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 2	142
Pegões, Canha e Santo Isidro. . .	Carmen Dolores Joaquim Vilelas Luís.	ME	CIT-ST	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 2	151
Pegões, Canha e Santo Isidro. . .	Isabel Maria Custodia Duarte Guilherme.	ME	CIT-ST	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 2	151
Pegões, Canha e Santo Isidro. . .	Manuel Maria Florêncio	ME	CIT-ST	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 2	142

Agrupamento de escolas	Nome do funcionário ou contratado	Entidade	Vínculo	Carreira	Categoria	Índice
Pegões, Canha e Santo Isidro	Manuela do Carmo Pereira	ME	CIT-ST	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 2	151
Pegões, Canha e Santo Isidro	Maria Antónia Barbas Carlota Lopes	ME	CIT-ST	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 2	142
Pegões, Canha e Santo Isidro	Marília Conceição Veríssimo M. Fernandes.	ME	CIT-ST	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 2	151
Pegões, Canha e Santo Isidro	Sandra Isabel Florêncio Alexandre	ME	CIT-ST	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 2	151
Pegões, Canha e Santo Isidro	Clarisse Maria Matias Vilelas	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 2	170
Pegões, Canha e Santo Isidro	Maria Fernanda Oliveira Correia Cardoso.	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 2	160
Pegões, Canha e Santo Isidro	João Augusto Correia Cardoso	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	Encarregado de Coordenação AAE.	243
Pegões, Canha e Santo Isidro	Madalena dos Santos Fernandes Domingues.	ME	CIT-ST	Cozinheiro	Cozinheiro	160
Pegões, Canha e Santo Isidro	Ondina Rosa Figueira Goncalves	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	160
Pegões, Canha e Santo Isidro	Marta Isabel França Galvão	CM	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	151
Pegões, Canha e Santo Isidro	Edite Rosa Anastácio Lucas Correia	CM	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	151
Pegões, Canha e Santo Isidro	Manuela Maria Rosa Jesuino Coelho	CM	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	151
Pegões, Canha e Santo Isidro	Isilda Maria Lopes Amado Silva	CM	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	151
Pegões, Canha e Santo Isidro	Armandina Rosa Sousa Montinho Calado.	CM	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	151
Pegões, Canha e Santo Isidro	Maria Teresa Cardoso Balegas Domingos.	CM	CIT-TC	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	142
Montijo	Maria Adelina Conceição Branco Correia.	ME	CIT-ST	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	151
Montijo	Gloria de Jesus Neves Vaz Lopes	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	181
Montijo	Maria de Lima Teixeira Gama	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	204
Montijo	Maria Joaquina Almeida Henriques Silva Marques.	ME	CIT-ST	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	142
Montijo	Ângela Maria Morais Paredes	ME	CIT-TC	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	142
Montijo	Ana Paula Frazão Duarte	ME	CIT-ST	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	151
Montijo	Anabela Almeida Bernardo Elias	ME	CIT-ST	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	151
Montijo	Anabela Maria de Melo Antunes	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	160
Montijo	Odete Graça Sobral Rito	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	218
Montijo	Carla Sofia Carmelo Jerónimo	ME	CIT-TC	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Escolar	199
Montijo	Paulo Alexandre Rodrigues Capito	ME	CIT-TC	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Escolar	199
Montijo	Pedro Miguel dos Santos Silva	ME	CIT-TC	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Escolar	199
Montijo	Helder João Pereira da Silva Vieira	ME	CIT-ST	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Escolar	209
Montijo	Paula Cristina Teixeira Silva	ME	CIT-ST	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Escolar	209
Montijo	Teresa Sofia Pissarra Rodrigues Martins.	ME	CIT-ST	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Escolar	218
Montijo	Lina Maria Rodrigues Fortunato Neves.	ME	Quadro — FP	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Escolar Especialista.	269
Montijo	Maria Antonieta Ferreira Santos Soares Silva.	ME	Quadro — FP	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Escolar Especialista.	316
Montijo	Olívia Parreira Rosa Rodrigues Vilelas.	ME	Quadro — FP	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Escolar Especialista.	316
Montijo	Anabela Sousa B. Borges Moreira Silva.	ME	Quadro — FP	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Escolar Principal.	269
Montijo	Dora Maria de Andrade Santos Aleixo.	ME	Quadro — FP	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Escolar Principal.	233
Montijo	Eduarda Anjos Araújo Brito	ME	Quadro — FP	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Escolar Principal.	244
Montijo	Maria Virgínia Oliveira Pinhão	ME	Quadro — FP	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Escolar Principal.	254
Montijo	Maria Manuela B. Cruz Oliveira Carvalho	ME	Quadro — FP	Assistente de Administração Escolar.	Chefe de Serv. Adm. Escolar.	370

Agrupamento de escolas	Nome do funcionário ou contratado	Entidade	Vínculo	Carreira	Categoria	Índice
Montijo	Ana Cristina Conceição Borges	ME	CIT-TC	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	142
Montijo	Fernanda Maria Nascimento Santos Raminhos.	ME	CIT-TC	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	142
Montijo	Fernando Manuel Ribeirinho Madeira.	ME	CIT-TC	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	142
Montijo	Lúcia Fátima Peixinho Rocha de Campos.	ME	CIT-TC	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	142
Montijo	Maria Amélia Soiteira Correia Galrote.	ME	CIT-TC	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	142
Montijo	Maria Carmina Jesus Muchacho	ME	CIT-TC	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	142
Montijo	Maria José Dias	ME	CIT-TC	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	142
Montijo	Maria José Serafim Pereira Pancadas	ME	CIT-TC	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	142
Montijo	Sílvia Cristina Almeida Santos Pinto	ME	CIT-TC	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	142
Montijo	Amélia Maria Fialho Coelho Frade	ME	CIT-ST	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	151
Montijo	Arminda Lúcia Carvalho Oliveira Silva Cruz.	ME	CIT-ST	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	151
Montijo	Carla Maria Garcias Sargento	ME	CIT-ST	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	142
Montijo	Célia Maria Rosa Nunes Pereira	ME	CIT-ST	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	151
Montijo	Jacinto Manuel Marques Racha	ME	CIT-ST	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	151
Montijo	Manuel José Brito e Sousa	ME	CIT-ST	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	142
Montijo	Maria João Catalão Ferreira dos Santos Gonçalves.	ME	CIT-ST	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	151
Montijo	Maria Rosario Montes de Brito Calvário Evaristo.	ME	CIT-ST	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	151
Montijo	Natália M.ª Anjos Oliveira Lucas	ME	CIT-ST	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	151
Montijo	Noélia Maria Santos Pessoa	ME	CIT-ST	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	151
Montijo	Anabela dos Anjos Oliveira Ferreira	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	151
Montijo	Bruno Adriano Ribeiro Subtil	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	151
Montijo	Dália Rosado Pereira Martins ([1])	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	146
Montijo	Elsa Jesus Camacho Ventura Costa	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	170
Montijo	Graciete Rosa Monteiro Jacinto	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	218
Montijo	Guilhermina Manuela Ramos Germino.	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	160
Montijo	Joaquim Manuel Ferreira Pereira	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	189
Montijo	Francisca Rosa Camacho Paixão	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	Encarregado de Coordenação AAE.	244
Montijo	Anabela Couceiro Lopes da Silva	ME	CIT-TC	Cozinheiro	Cozinheiro	142
Montijo	Edite Conceição Alegria Pereira	ME	CIT-TC	Cozinheiro	Cozinheiro	142
Montijo	Júlia Fernanda Silva	ME	Quadro — FP	Cozinheiro	Cozinheiro	218
Montijo	Maria Beatriz Carapinha Martins	ME	Quadro — FP	Cozinheiro	Cozinheiro	160
Montijo	Ana Maria Moreira Vieira	ME	Quadro — FP	Técnico Profissional	Téc. Profissional de 1.ª Classe.	269
Montijo	Manuel Baia Lopes Condelipes	ME	Quadro — FP	Técnico Profissional	Téc. Profissional de 1.ª Classe.	269
Montijo	Miguel Veladas Potra Faustino	ME	Quadro — FP		Guarda-Nocturno	151
Montijo	Benvinda Maria Jesus Ramos	ME	CIT-ST	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	142
Montijo	Carla Fernanda Coelho Queluz	ME	CIT-ST	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	151
Montijo	Maria Elisabete Aleixo Santos Freitas Xavier.	ME	CIT-ST	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	142
Montijo	Teresa Cristina Sobral Nunes Pereira Gamito.	ME	CIT-TC	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	142
Montijo	Gisela Silva Barreto Borges	ME	CIT-ST	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	151
Montijo	Maria dos Anjos Aguiar Aires	ME	CIT-ST	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	151
Montijo	Idália Maria Santos Lage	ME	CIT-ST	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	142

Agrupamento de escolas	Nome do funcionário ou contratado	Entidade	Vínculo	Carreira	Categoria	Índice
Montijo	Antónia Clotilde Leão Costa Vilaça	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	151
Montijo	Maria do Céu Sequeira Silva	ME	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	189
Montijo	Cláudia Monteiro Russo Tomás	CM	CIT-TC	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	142
Montijo	Maria da Graça Dias da Cruz	CM	CIT-TC	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	142
Montijo	Armanda Maria Morais Oliveira	CM	CIT-TC	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	142
Montijo	Idália Marina Reghif Massano Sequeira.	CM	Quadro — FP	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	151
Montijo	Sandra Isabel Marques V. P. Rodrigues.	CM	Quadro — FP	Assistente de Acção Educativa.	ASS. A.E. Nível 1	199
Montijo	Maria Madalena Rodrigues Correia	CM	Quadro — FP	Assistente de Acção Educativa.	ASS. A.E. Nível 1	199
Montijo	Ana Cristina Almeida Ventura Marques.	CM	CIT-TC	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	142
Montijo	Paula Sandra Laranjo Baruassa Duarte.	CM	Quadro — FP	Assistente de Acção Educativa.	ASS. A.E. Nível 1	199
Montijo	Isabel Maria Silvestre Gamito	CM	Quadro — FP	Técnico Profissional	Téc. Profissional de 2.ª Classe.	199
Montijo	Maria Inês Nóbrega Rosa	CM	CIT-TC	Auxiliar de Acção Educativa.	AAE Nível 1	142

(1) Em processo de transferência.

2 — Quadro de referência de pessoal não docente a transferir, por Agrupamento de Escolas, tendo em conta os rácios definidos na Portaria.

Pessoal não docente:

Existentes (em funções):

Pessoal auxiliar — 96;
Pessoal administrativo — 27.

Necessários (rácio da portaria):

Pessoal auxiliar — 105;
Pessoal administrativo — 21.

ANEXO 2

Actividades de enriquecimento curricular (1.º ciclo do ensino básico)

Nota de encargos financeiros globais a transferir para o município.

Total de alunos — 2 284;
Valor a transferir — € 599.550,00.

Nota. — A autarquia deve garantir a oferta de actividades de enriquecimento curricular a todos os alunos do concelho a tempo integral.

ANEXO 3

Construção, manutenção e apetrechamento das escolas básicas

1 — Lista de Escolas Básicas a transferir após intervenção

D. Pedro Varela.

2 — Lista de Escolas Básicas a transferir:

Pegões, Canha e Santo Isidro.

3 — Situações especiais:

A Câmara está a construir, mediante protocolo assinado com a DRELVT, a Escola Básica do Esteval.

Encargos a transferir, assumidos com pessoas singulares, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei 184/2004, 29 de Julho, são de € 6 514,20.

202068379

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Contrato n.º 197/2009

O Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, que estabelece o novo quadro de transferência de atribuições e competências para os municípios em matéria de educação, determina que esta transferência depende da existência de carta educativa e da celebração de contratos de execução entre o Ministério da Educação e cada um dos municípios.

Tais contratos têm por objectivo a identificação das condições em concreto que, nos diversos domínios em causa, asseguram o efectivo exercício das atribuições e competências, agora transferidas, por parte de cada município.

Assim, dando cumprimento ao referido diploma, em especial ao determinado no seu artigo 12.º, entre o Ministério da Educação, representado pela Ministra da Educação, Maria de Lurdes Rodrigues, e o município de Óbidos, neste acto representado pelo presidente da Câmara Municipal de Óbidos, Telmo Faria, é subscrito e reciprocamente aceite o presente contrato de execução, o qual se rege nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O presente contrato define as condições de transferência, para o município, das atribuições a que se referem as alíneas *a*), *c*) e *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, designadamente nos seguintes domínios:

a) Pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré-escolar;
b) Actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico;
c) Gestão do parque escolar nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico.

Cláusula 2.ª

Gestão do pessoal não docente

1 — O pessoal não docente identificado nas listagens do anexo 1 é transferido, a partir da data de assinatura do presente contrato, para o município, que assumirá a competência da respectiva gestão.

2 — Estas listagens têm em conta a situação profissional de cada trabalhador, a rácio definida na Portaria a que se refere o n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, para o ensino básico, bem como as necessidades relativas à educação pré-escolar e às actividades de enriquecimento curricular promovidas pelo Município.

3 — Sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, que aprovou o novo regime de autonomia, administração e gestão das escolas, relativamente a esse pessoal, a Câmara Municipal passa a exercer as competências de recrutamento, afectação, colocação, remune-